



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL, sobre o Requerimento
nº 906, de 2014, do Senador Humberto Costa, que
solicita licença para representar o Senado Federal
em missão no exterior.



SF/14942.26534-03

RELATORA: Senadora VANESSA GRAZZIOTIN

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (CRE), o Requerimento (RQS) nº 906, de 2014, do Senador Humberto Costa, que solicita licença para representar o Senado Federal, em missão no exterior – 4ª Missão de Estudos sobre Inovação – organizada pelo Instituto das Américas.

O objetivo da 4ª Missão de Estudos sobre Inovação – conforme o convite que se encontra acostado aos autos do processado, formulado pelo Presidente do Instituto das Américas, Senhor Charles Shapiro, e pelo Presidente do Instituto Brasil do *Woodrow Wilson Center for International Scholars*, Senhor Paulo Sotero – é o de *promover a troca de experiências e opiniões entre especialistas e parlamentares brasileiros sobre a evolução do mundo da ciência aplicada e das políticas públicas que compõem estratégias internacionais para o avanço da produtividade e competitividade empresarial.*

Referido evento será realizado no período de 28 de março a 3 de abril de 2015, no Estado da Califórnia, Estados Unidos da América.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

II – ANÁLISE

O Regimento Interno do Senado Federal (RISF) determina, nos termos de seu art. 40, § 1º, inciso I, e § 4º, que compete à CRE se manifestar no caso de pedido de autorização para desempenho de missão no exterior solicitado pelo Senador interessado. A matéria deverá, posteriormente, ser submetida à deliberação do Plenário do Senado, por força do que determina o *caput* do art. 40 do RISF.

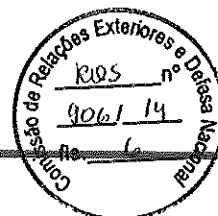
É o caso dos presentes autos. O Senador Humberto Costa solicita autorização para se ausentar dos trabalhos regulares desta Casa Legislativa para desempenhar missão no exterior.

Observada a regimentalidade, registramos a inexistência de quaisquer óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa à proposição.

Quanto ao mérito, temos que elogiar a iniciativa dos patrocinadores do seminário, que visam promover importante intercâmbio entre acadêmicos, pesquisadores e parlamentares do mundo, no que concerne aos avanços da ciência aplicados às políticas públicas, notadamente às políticas de saúde, em geral, e da produção de medicamentos, em particular.

Nesse sentido, cabe destacar as informações trazidas por uma das copatrocinadoras do evento, a Interfarma – Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa, de que, a despeito do avanço na formação de mestres e doutores e da produção científica nacional na área de medicamentos, é ainda bastante reduzida a transformação do conhecimento acadêmico em produtos de alta tecnologia e em patentes.

Essas missões de estudos – já houve três, desde 2011 – têm exatamente a intenção de disseminar as mais recentes experiências em termos de inovação aplicadas à produção de medicamentos e às políticas de saúde.





SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

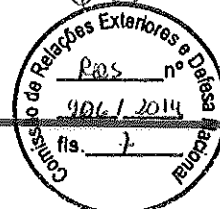
Trata-se de excelente oportunidade para que o Senado brasileiro tenha acesso a essas informações e possa transformá-las, se for o caso, em normas ou em medidas fiscalizatórias da atuação do Poder Executivo, com o intuito de tornar efetivo o direito fundamental à saúde, de que trata o art. 196 da Constituição Federal (CF), e de estimular o desenvolvimento científico e tecnológico, assim como a pesquisa tecnológica aplicada à solução dos problemas brasileiros, consoante o *caput* e o § 2º do art. 218 da CF.

Quanto ao solicitante, o Senador Humberto Costa, é nossa obrigação destacar sua atuação no Parlamento brasileiro em defesa da saúde e do desenvolvimento científico e tecnológico nacional.

Sua Excelência já participou de missão no exterior na área de saúde – *Primeira reunião do Mecanismo de Estados Membros (MSM) para controle e prevenção de medicamentos falsificados (SSFFC), na cidade de Buenos Aires, Argentina* – representando o Senado Federal, entre 19 e 21 de novembro de 2012.

Ademais, é autor de inúmeras proposições, das quais destacamos: o **Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 464, de 2011**, que *estabelece medida cautelar de interesse público de suspensão das atividades de estabelecimento empresarial envolvido na falsificação, adulteração ou alteração, entre outras práticas, de medicamentos, cosméticos e correlatos, e define outras providências*; a **Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 36, de 2011**, que *institui o serviço civil obrigatório para egresso dos cursos de graduação das profissões de saúde regulamentadas*; e o **Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 405, de 2012**, que *altera a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências, para instituir a doação presumida de órgãos*.

Constatamos, assim, a existência de plena adequação entre o conteúdo da missão no exterior para a qual se pleiteia autorização e as atribuições do Senado Federal, assim como identificamos plena aptidão e familiaridade do Senador solicitante com os temas a serem tratados.



SF/14942.26534-03

Página: 3/4 20/11/2014 10:23:55

2c55d3156e37e94c6bcf8145c45f5dd0534a4966



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

Consignamos, por fim, que o Senador Humberto Costa, ao solicitar a autorização de ausência dos trabalhos regulares do Senado para desempenho de missão no exterior, atende também à obrigação, prevista no art. 39, inciso I e parágrafo único do RISF, de comunicar o Presidente e a Casa sobre o período em que estará ausente do país (de 27 de março a 4 de abril de 2015), incluindo os dias necessários para o deslocamento de Sua Excelência.

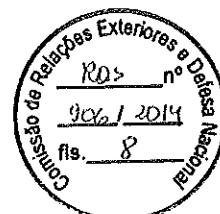
III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Requerimento nº 906, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator



SF/14942.26534-03